

ARQUIVADO



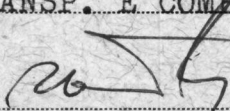
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 319/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. ARI GOMES FERREIRA

AUTUAÇÃO

Aos VINTE E TRÊS dias do mês de SETEMBRO do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
MARINO BRANDÃO DA SILVA contra
RETRACOL-REPRESENT., TRANSP. E COMBUST. LTDA.


.....
Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: HORAS EXTRAS, GUIAS DE A.M. (FGTS)

Dia 08.10.74
Hora 13:30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
TAP

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 319144
Em 23 / 09 / 74

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos VINTE E TRÊS dias do mês de Setembro de 1974,

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

MARINO BRANDÃO DA SILVA CPF: _____
(Reclamante)

auxiliar serv.gerais casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. rua Coqueiros-s/nº-Taquari portado da C. P. —

N.º 88708, Série 366, e apresentou a seguinte reclamação contra

RETRACOL-Representações, transp. e combust.Ltda Posto de gasolina
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado Rod.Aleixo Rocha da Silva-s/nºTaquari:
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/Rcda. de 01.02.74 a 25.08.74, quando foi demiti-
do sem justa causa;

Que percebia Cr\$ 440,00 p/mês em forma de pagamento semanal.;

Que trabalhava uma média de 10 horas diárias;

Que não percebeu hs. extras,;

Que não recebeu as guias de A.M.(FGTS);

RECLAMA:

Hs. extras.....a calcular

Guias de A.M.(FGTS).....a calcular

O reclamante fica ciente de que a audiência será realiza-
da no dia 08 de(setembro), digo, outubro, às 13:30 horas, devendo(
trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de'
documentos e testemunhas, estas em n.º máximo de três e que seu nao
comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da
presente reclamatória.

Marino Brandão da Silva
Marino Brandão da Silva(reclamante)

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
leita e expedida a devida notificação
à Reda. e INPS através do SMOF-Justiça
Dou 16.

Montenegro, 23 de 09 de 74

Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
25

TÉRMO DE DESISTÊNCIA

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e ~~xsessenta~~ ex setenta e quatro 15 horas, nesta cidade de Montenegro, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, compareceu, perante o Exmo. Sr. Juiz Presidente, o Reclamante MARINO BRANDÃO DA SILVA, e por êste foi dito que desistia, neste ato, por sua livre e espontânea vontade, da reclamação n.º 319/74, que apresentou a esta Junta contra RETRACOL Represent. Transp. e Combust. Ltda.

A importância de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros - - - - -), referente às custas calculadas sobre Cr\$ 100,00, será recolhida pelo Reclamante à, digo, pelo Reclamante, dispensadas ex-officio.

E, para constar, eu, Chefe da Secretaria, lavrei o presente terno, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Juiz do Trabalho, Presidente

Dr. Ari Gomes Ferreira

Marino B. da Silva
Reclamante

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

Chefe da Secretaria

TÉRMINO DE DESISTÊNCIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que retirei de

pauta este processo tendo em
vista a desistência retro.

DOU FE. Montenegro, 24/9/7x


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

[Faint handwritten notes and signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 319/74

NOTIFICAÇÃO

SR. RETRACOL-Representações, transportes e combust. Ltda. (posto de gasolina)
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rod. Aleixo Rocha da Silva-s/nº-Taquari
PARTES: Reclamante MARINO BRANDÃO DA SILVA
Reclamado RETRACOL-Repres., transp. e comb. Ltda.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º, no dia oito (08) do mês de outubro, às treze e trinta (13:30) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado CGC ou CPF.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

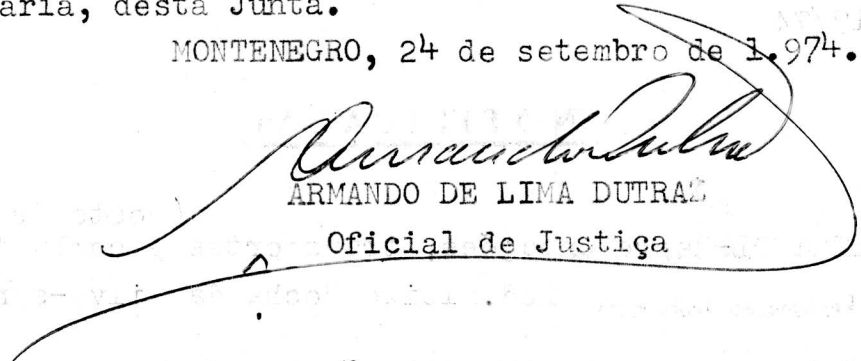
Montenegro, 23 de setembro de 1974.


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que nesta data faço devolução da notificação, retro, a pedido da Secretaria, desta Junta.

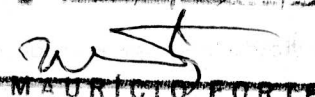
MONTENEGRO, 24 de setembro de 1.974.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça

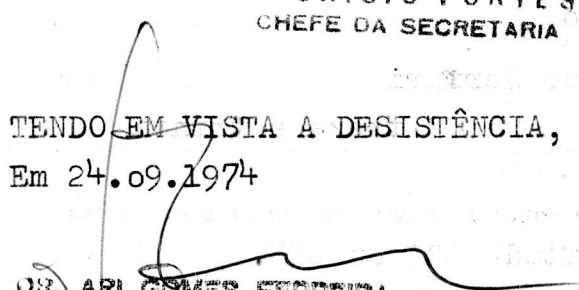
CONCLUSÃO

Em esta data, faço estes autos concluso ao Exmo Sr. Juiz do Trabalho Montenegro, 24, 9, 74


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

TENDO EM VISTA A DESISTÊNCIA, ARQUIVE-SE.

Em 24.09.1974


OR. ARI GOMES FERREIRA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

DATA SUPRA


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA